



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopq4@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

RG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 041/2017
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	:	11 DE ABRIL DE 2017
HORÁRIO	:	15h30min (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 041/2017, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 026/2017, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.070/08 e 5.072/08, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **11 de Abril de 2017, às 15h30min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.

1.2.Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 112/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.1.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquatro@gmail.com ou via fax (35) 3371-5002, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, até às 17h00h, mediante petição a



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopquatro@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na recepção desta Prefeitura, onde será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do momento em que este(a) receber a petição em mãos, e que será auxiliado(a) pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. no caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

5.2. A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VI-DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, **em separado (fora dos envelopes de documentação ou proposta), no ato do credenciamento:**

6.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

6.1.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

6.1.3. No caso das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

6.4. Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 026/2017

Processo nº 041/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 026/2017

Processo nº 041/2017

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

7.2.1. Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;

8.1.5 - Nos preços indicado na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leissociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

8.1.6 – Incluir relação de todos os equipamentos a serem utilizados, adequados, compatíveis e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação e relação da marca e modelo apenas dos equipamentos eletrônicos (**caixas de som, mesa de som, microfones**).

8.1.7. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.1.7. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 8.2.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

IX–DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.

9.2 - REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.3.1- Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

9.4.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.4.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

estabelecido no subitem 10.8.1- Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

10.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 12.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano;
- 12.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;
- 12.3–A prestação de serviços, conforme termo de referência deverá ser executado conforme consta nos anexos deste Edital, em especial a minuta contratual e a proposta apresentada, sem exigência de quantidades mínimas.
- 12.4–A Prefeitura se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atenderem às especificações solicitadas, ou ainda que forem considerados inadequados para satisfazerem às contratações propostas, conforme apontamentos feitos pela fiscalização efetivada por servidor do seu quadro designado exclusivamente para esta tarefa;
- 12.5 – A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.6 – A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

12.7 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

12.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE

12.9 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

13.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

13.4 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.6.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, para não prejudicar o andamento do evento, mantido o preço inicialmente contratado;

13.6.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.6.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

13.7 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (041/2017);

b) nº do Pregão (026/2017);

XIV - DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XVI - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

16.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

16.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 12.2 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 020/2017;

16.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3 - As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

102- 02.03.01.12.361.0008.4.027.3390.39.00/119 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

113- 02.03.01.12.365.0008.4.028.3390.39.00/119 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

125- 02.03.02.12.365.0008.4.029.3390.39.00/101/100 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

241- 02.05.01.10.122.0013.4.057.3390.39.00/148- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

269- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.39.00/102/148/154/Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

278- 02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.39.00/149 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

295- 02.05.01.10.304.0013.4.067.3390.39.00/150/102Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

308- 02.05.01.10.305.0013.4.070.3390.39.00/150/102 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

381- 02.10.01.08.244.0015.4.098.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

388- 02.10.01.08.244.0015.4.116.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

396- 02.10.01.08.244.0015.4.117.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

399- 02.10.01.08.244.0015.4.119.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

407- 02.10.01.08.244.0015.4.133.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

415- 02.10.01.08.244.0015.4.134.3390.39.00/100/156 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

440- 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.39.00/100 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

451- 02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.39.00/100/200 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

465- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.39.00/100 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100/157-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

503- 02.12.00.08.243.0015.4.170.3390.39.00/100 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 30 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MOURA
Pregoeiro

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

02 - Disposições Gerais:

2.1- Os quantitativos estabelecidos são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

03 - Condições de Julgamento: Esta licitação será processada e julgada pelo **menor preço por item**.

04- Especificação Dos Serviços:

ITEM	UNID	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	DIA	11	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO I a) Sonorização composta de 01 mesa de som digital de 32 canais,	R\$ 1.820,00



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

			<p>processador estéreo para PA, sistema de PA com 04 caixas de alta definição, 04 caixas de sub. 04 monitores de palco, 01 amplificador de baixo 120w, 01 amplificador de guitarra, corpo de bateria completo com ferragens, sistema de fones, pedestal Directbox, cabos, microfones conforme necessário (com fio, sem fio e auricular) na quantidade solicitada para apresentação de Bandas. Caixas de som de alta definição ativas sob o tripé para referência.</p> <p>b) Iluminação composta de uma trave de Box Truss de 08x03, mesa DMX, Moving Wash, Par Led, mine brut.</p> <p>c) Efeitos: uma máquina de fumaça.</p>	
2	DIA	8	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO II</p> <p>a) Sonorização composta de 04 caixas de sub-grave, 04 caixas de definição, 02 caixas de retorno, 01 mesa de som de 16 canais, 12 microfones auriculares, 04 microfones ambiente, 01 notebook.</p> <p>b) Iluminação composta de 04 canhões (luz natural), 06 refletores (luz natural), 04 placas de led com mesa DMX (luzes coloridas), 02 strobes e estrutura metálica (treliça).</p> <p>c) Efeitos: uma máquinas de fumaça e duas de gelo seco.</p>	R\$ 1.485,00
3	DIA	10	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO IV</p> <p>a) Sonorização composta de 01 mesa de som, sistema de PA com 04 caixas de alta definição, 04 caixas de sub. 05 monitores de palco, 01 amplificador de baixo 120w, 01 amplificador de guitarra 80w, corpo de bateria completo com ferragens, sistema de fones, pedestal Directbox cabos, microfones conforme necessário (com fio, sem fio e auricular) na quantidade solicitada para apresentação de Bandas.</p>	R\$ 1.190,00
4	DIA	30	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO III</p> <p>a) Sonorização composta de 01 mesa de som, sistema de PA com 04 caixas de alta definição, 04 caixas de sub. 05 monitores de palco, 01 amplificador de baixo 120w, 01 amplificador de guitarra 80w, corpo de bateria completo com ferragens, sistema de fones, pedestal Directbox cabos, microfones conforme necessário (com fio, sem fio e auricular) na quantidade solicitada para apresentação de Bandas. 03 Microfones auriculares e 03 microfones sem fio para o teatro. Caixas de som de alta definição ativas sob o tripé para referência e correção.</p> <p>b) Iluminação composta de uma trave de Box Truss de 08x03, mesa DMX, Movings, Par Led, mini brut para apresentação das bandas e 06 brut para iluminar.</p> <p>c) Efeitos: uma máquina de fumaça.</p>	R\$ 1.660,00
5	DIA	47	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SOM</p> <p>a) SOM:</p> <p>P.A. estéreo em sistema flay, monitorização de palco, iluminação, moving Head 575 w, (não serão aceitos movinhg light e movie de 250 w) e estrutura em alumínio, acompanhados, no mínimo ou equivalentes, aos seguintes equipamentos de som e luz:</p> <p>P.A - LS áudio ou similar com:</p> <p>04 graves por lado 06 line por lado mesa de som LS -9 Yamaha 01 rack de potências KF com uma X-12, duas X-5 e uma XD Mesa de som 01-V YAMAHA 32 canais 01 periférico de P.A KF</p> <p>MONITOR</p> <p>01 rack de potencia side</p>	R\$ 3.425,00



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

		<p>02 sub SB 850 (side) 02 VS 212 (side) 04 caixas Clair Bross 1 rack de potências fazendo 4 vias BACK LINE 01 amplificador de guitarra TWIN REVERB FENDER 01 amplificador de baixo GK -800 com 2 caixas.(1-15 e 4 -10) 14 Pedestais RMV grandes 3 Pedestais RMV pequenos MICROFONES e DIREC-BOX - 8 Sm - 57 Shure - 8 Sm -58 Shure - 4 Sm -58 Shure beta - 2 beta 52 Shure - 1 beta 91 Shure - 6 604 sennheiser - 2 609 sennheiser - 3. 421 sennheiser - 2 pro condencer super lux - 12 direct box passivas EAW - 2 direct box ativas EAW - 2 direct box stereo EAW - 4 garras LP AC. 01 main power 220 pequeno. quadro 2 fases! ac granada b) ILUMINAÇÃO – montada em estrutura de alumínio (treliças), na medida 10 metros de frente, 07 metros de profundidade e 05 metros de altura 04 movings spot 575, 12 par Led ski pix 3w 04 fresnel p/ frente, 02 mini brute 1 mesa de luz Avolhaite. 02 banfers DMX 1 mini fan Fios, cabos e algemas em quantidade necessária. c) EFEITOS – 01 máquinas de fumaça.</p>		
6	DIA	10	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE SOM: a) SOM: P.A. estéreo em sistema flay, mais 02 torres delay, monitorização de palco, iluminação, moving Head 575 w, (não serão aceitos movinhg light e movie de 250 w) e estrutura em alumínio, acompanhados, no mínimo ou equivalentes, aos seguintes equipamentos de som e luz: P.A 08 line array de cada lado 08 sub 4 de cada lado 02 PA delay com 01 sub grave sub SB 850 e 01 caixa VS 212 cada 02 rack de potências cada um com uma X-12,X-5 e XD – ou similar Mesa de som M-7 YAMAHA 48 canais No mínimo 01 periférico de P.A LS AUDIO</p>	R\$ 5.625,00



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

01 multicabo de 56 vias explitado.

MONITOR

02 sub SB 850 (side)

02 VS 212 (side)

08 caixas Clair Bross

2 rack de potências fazendo 8 vias

1 rack power play de 8 canais com fones AKG 414 ou porta pró koss

1 rack de potência side

1 rack periférico side

1 mesa M-7 yamaha 48 canais

PA DELAY

2 torres de delay, a 1ª montada a aproximadamente 50 metros e a 2ª montada a aproximadamente 80 metros do palco, com uma caixa de definição com dois falantes de 12" e titanium e um sub grave sb850 com 2 falantes de 18' colocadas em andaimes, um rack contendo 1 potência studio R X 5 e 1 processador DBX, cada torre.

BACK LINE

01 amplificador de guitarra TWIN REVERB FENDER ou similar

01 amplificador de baixo GK -800 com 2 caixas.(1-15 e 4 -10) ou similar

01 bateria completa nova!

01 praticável de bateria de 2x2 com 0,40 de altura

30 Pedestais grandes

MICROFONES e DIREC-BOX

- 8 Sm -57 Shure ou similar

- 8 Sm -58 Shure ou similar

- 4 Sm -58 Shure beta ou similar

- 2 beta 52 Shure ou similar

- 1 beta 91 Shure ou similar

- 6 604 sennheiser ou similar

- 2 609 sennheiser ou similar

- 3. 421 sennheiser ou similar

- 2 c 1000 AKG ou similar

- 2 c 3000AKG ou similar

- 2 pro condencer super lux ou similar

- 12 direct box passivas EAW ou similar

- 2 direct box ativas EAW ou similar

- 2 direct box stereo EAW ou similar

- 4 garras LP

AC.

01 main power 220 grande. quadro 2 fases! ac grana

b) ILUMINAÇÃO – montada em estrutura de alumínio (treliças), na medida 10 metros de frente, 07 metros de profundidade e 05 metros de altura, 12 Par Led ski pix 3w, 12 par 64 foco 5, 02 strobos de 3000 watts, 01 Rack dimmer com cabo de ac Granada, 01 mesa de luz Avolite. 02 mini brutes, 03 conjuntos com lâmpadas de emergência com bateria própria, 02 banfers DMX, 01 mini fan. Fios, cabos e algemas em quantidade necessária.

c) EFEITOS – 02 máquinas de fumaça.

GRIDE DE ILUMINAÇÃO BOX

Truss Q-30, trave de 4 de altura por 6 de boca (atrás), trave de 4 de altura por 8 de boca. Ou o

quanto for necessário, 4 talhas para içamento da estrutura.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

7	HORA	250	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS (FAVOR CONSIDERAR OS EQUIPAMENTOS DO ITEM “SOM DE MÉDIO PORTE”) SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SOM</p> <p>a) SOM:</p> <p>P.A. estéreo em sistema flay, monitorização de palco, iluminação, moving Head 575 w, (não serão aceitos movinhg light e movie de 250 w) e estrutura em alumínio, acompanhados, no mínimo ou equivalentes, aos seguintes equipamentos de som e luz:</p> <p>P.A - LS áudio ou similar com:</p> <p>04 graves por lado 06 line por lado mesa de som LS -9 Yamaha 01rack de potências KF com uma X-12, duas X-5 e uma XD Mesa de som 01-V YAMAHA 32 canais 01 periférico de P.A KF</p> <p>MONITOR</p> <p>01 rack de potencia side 02 sub SB 850 (side) 02 VS 212 (side) 04 caixas Clair Bross 1 rack de potências fazendo 4 vias</p> <p>BACK LINE</p> <p>01 amplificador de guitarra TWIN REVERB FENDER 01 amplificador de baixo GK -800 com 2 caixas.(1-15 e 4 -10) 14 Pedestais RMV grandes 3 Pedestais RMV pequenos</p> <p>MICROFONES e DIREC-BOX</p> <p>- 8 Sm - 57 Shure - 8 Sm -58 Shure - 4 Sm -58 Shure beta - 2 beta 52 Shure - 1 beta 91 Shure - 6 604 sennheiser - 2 609 sennheiser - 3. 421 sennheiser - 2 pro condencer super lux - 12 direct box passivas EAW - 2 direct box ativas EAW - 2 direct box stereo EAW - 4 garras LP</p> <p>AC.</p> <p>01 main power 220 pequeno . quadro 2 fases! ac granada</p> <p>b) ILUMINAÇÃO – montada em estrutura de alumínio (treliças), na medida 10 metros de frente, 07 metros de profundidade e 05 metros de altura</p> <p>04 movings spot 575, 12 par Led ski pix 3w 04 fresnel p/ frente, 02 mini brute 1 mesa de luz Avolhaite. 02 banfers DMX</p>	R\$ 400,00
---	------	-----	---	------------



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

		1 mini fan Fios, cabos e algemas em quantidade necessária. c) EFEITOS – 01 máquinas de fumaça.	
--	--	---	--

- 4.1 – A montagem do som/iluminação deverá estar pronta no dia especificado na Ordem de Serviço.
- 4.2 – Deverá estar presente durante todo o evento 01 (um) responsável pelo som que tenha experiência no manuseio de todo o equipamento. Tal responsável deverá ser disponibilizado pelo LICITANTE, isentando o Município de quaisquer despesas relacionadas à contratação do referido responsável.
- 4.3 – Os serviços serão prestados de forma parcelada sempre que requisitados pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras.
- 4.4 – A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 4.5 – A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.
- 4.6 – A Ordem de serviço será emitida com até 03 (três) dias de antecedência para cada evento.
- 4.7 – Todo o equipamento de som e iluminação deverá ser de boa qualidade, e estar em excelentes condições de uso.
- 4.8 – DIARIA: Será pago a diária somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.
- 4.9 – HORA: A hora começara a ser contada no instante em que o som estiver completamente montado e funcionando. E se findará no instante em que for desligado.

Especificar na Proposta todos os equipamentos ofertados e disponíveis para os eventos e para as caixas de som, mesa de som, microfones ofertados, especificar também as marcas e modelos.

Anexo II

Processo nº 041/2017-Pregão nº. 026/2017

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, representado pela Secretária Municipal Sr^a. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado *****, localizado à ***** , nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º ***** , representado ***** , residente e domiciliado ***** , doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 041/2017: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	§ UNITÁRIO	§ TOTAL

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: - Os serviços serão prestados de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal, ou pela Secretaria solicitante.

3.1 – A montagem do som/iluminação deverá estar pronta no dia especificado na Ordem de Serviço.

3.2 – Deverá estar presente durante todo o evento 01 (um) responsável pelo som que tenha experiência no manuseio de todo o equipamento. Tal responsável deverá ser disponibilizado pelo LICITANTE, isentando o Município de quaisquer despesas relacionadas à contratação do referido responsável.

3.3 – Os serviços serão prestados de forma parcelada sempre que requisitados pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras.

3.4– A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.5 – A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

3.6 – A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

3.7 – A Ordem de Serviço será emitida com até 03(três) dias de antecedência para cada evento.

3.8– Todo o equipamento de som e iluminação deverá ser de boa qualidade, e estar em excelentes condições de uso.

3.9 – DIÁRIA: Será pago a diárisamente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

3.10 – HORA: A hora começará a ser contada no instante em que o som estiver completamente montado e funcionando. E se findará no instante em que for desligado.

CLÁUSULA QUARTA:- Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigação de consumo “*in totum*”.

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar da assinatura deste termo, podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços.

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA:-Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO:

CNPJ: 23.245.806/0001-45

End: Rua Tenente Viotti, nº331, Centro

Passa Quatro/MG

CEP: 37460-000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.958.647/0001-35

End: Av. Getúlio Vargas

nº 133, Sta Terezinha

Passa Quatro/MG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CEP: 37460-000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.428.122/0001-08

End: Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro

Passa Quatro/MG

CEP: 37460-000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

102- 02.03.01.12.361.0008.4.027.3390.39.00/119 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

113- 02.03.01.12.365.0008.4.028.3390.39.00/119 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

125- 02.03.02.12.365.0008.4.029.3390.39.00/101/100 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

241- 02.05.01.10.122.0013.4.057.3390.39.00/148- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

269- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.39.00/102/148/154/Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

278- 02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.39.00/149 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

295- 02.05.01.10.304.0013.4.067.3390.39.00/150/102 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

308- 02.05.01.10.305.0013.4.070.3390.39.00/150/102 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

381- 02.10.01.08.244.0015.4.098.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

388- 02.10.01.08.244.0015.4.116.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

396- 02.10.01.08.244.0015.4.117.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

399- 02.10.01.08.244.0015.4.119.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

407- 02.10.01.08.244.0015.4.133.3390.39.00/100/129 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

415- 02.10.01.08.244.0015.4.134.3390.39.00/100/156 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

440- 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.39.00/100 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

451- 02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.39.00/100/200 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

465- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.39.00/100 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100/157-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

503- 02.12.00.08.243.0015.4.170.3390.39.00/100 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA:Da Execução

9.1 – O local de entrega do serviço será descrito na Ordem de Serviço.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecer às normas internas da unidade;

9.1.2 – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a execução dos serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

9.2 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade para utilização.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

9.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: – Das Obrigações da Contratada:

10.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/equipamentos, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados e cumprir os horários estabelecidos para as apresentações.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de serviço/fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.6 - Dar garantia para a realização dos eventos licitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

10.7 - Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada;

10.8 - Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

10.9 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.11 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação de serviço;

10.12 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

10.13 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

10.14 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

10.15 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.16 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:–Das Obrigações Da Contratante:

11.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente a prestação de serviço;

11.2 – Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos.

11.3 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;

11.4 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançar os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei nº 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, pormaisprivilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, ...de de 2017.

CONTRATANTE
Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
Marcelo da Silva Guedes
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

CONTRATANTE
Anete Negreiros Andrade
SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 041/2017

Pregão Presencial/Registro de Preços nº 026/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº. _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____
DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial/Registro de Preços nº 026/2017 – Processo 041/2017”- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2017

Pregão Presencial/Registro de Preços nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 026/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data.

Nome do representante
RG nº

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos/serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os produtos/serviços serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da ordem de compra/Autorização de Fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Nacionalidade	Identidade	CPF
---------------	------------	-----

ITEM	UNID	QNTD	DESCRIÇÃO	§UNITÁRIO	§TOTAL
1	DIA	11	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO I		
2	DIA	8	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO II		
3	DIA	10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO IV		
4	DIA	30	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO III		
5	DIA	47	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SOM		
6	DIA	10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE		
7	HORA	250	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS- médio porte		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

- 1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.
- 2- Os serviços deverão ter qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a solucionar todo e qualquer problema, caso seja necessário, imediatamente após a entrega na Unidade Requisitante.
- 3 - Declaro que nos preços propostos encontram-se incluso todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas, taxas, mão de obra, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

Observação: Especificar na Proposta todos os equipamentos ofertados e disponíveis para os eventos e para as caixas de som, microfones, mesa de som especificar também a marca e o modelo.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

ANEXOIX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
Validade: 1 ano



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Aos dias do mês de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro/MG, representado pela Secretária Municipal Srª. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2017.

RESOLVE:

Registrar preços para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, do pregão presencial Nº 026/2017, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pelas empresas respectivas constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSA QUATRO, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão nº 026/2017 e seus Anexos I e II - Termo de Referência e Minuta de Contrato.

I – Resultado: conforme planilha em anexo.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I -A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

III -Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 -Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação de serviços/fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 026/2017.

II – Em cada produto/serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 5.072/08 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 026/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 026/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após a prestação do serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições da Prestação de Serviços

I - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela Administração.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - A licitante deverá arcar com todas as despesas de transporte, montagem, manutenção e instalação dos equipamentos. Os serviços deverão ser prestados sempre que requisitado. A Autorização de Execução dos Serviços será emitida com 03 (três) dias de antecedência de cada evento.

IV - Será paga a DIÁRIA somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias e que não houver eventos.

V- A HORA começara a ser contada no instante em que o som estiver completamente montado e funcionando. E se findará no instante em que for desligado.

VI– A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

VII– A empresa é também responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furtos de equipamentos, materiais e ferramentas.

VIII - As empresas deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

IX - Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante autorização de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X - A Prefeitura Municipal de Passa Quatro reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

2.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 026/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II-A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Edital e Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento – AF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização da prestação serviço/fornecimento

I – A prestação serviço/fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 026/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro _____ de _____ de 2017.

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Marcelo da Silva Guedes
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Alberto de Moura
Pregoeiro

Anete Negreiros Andrade
Secretária M. de Assistência Social

EMPRESAS:

